



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.449, de 29 de junho de 1988.

"Denomina a rua "V" do Bairro Felipe Cláudio de Sales 2ª Sessão em Lagoa de Santo Antônio de Rua PROFESSOR JOSÉ VALE MATOS".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sancino a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua "V" do bairro Felipe Cláudio de Sales 2ª Sessão em Lagoa de Santo Antônio passa a denominar de rua PROFESSOR JOSÉ VALE MATOS.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.